

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

LEI N° 0764, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE PROTEÇÃO EM PONTES EM
ESTRADAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECRETA:


Art. 1° Na elaboração de projetos para obras de construção de pontes em estradas do município de Barra de São Francisco, sejam com recursos próprios ou objeto de convênio com os governos estadual ou federal, os mesmos deverão contemplar a instalação de proteção em suas laterais.

Parágrafo único. O modelo de proteção lateral será decidido pela Administração Municipal, de modo a assegurar a máxima proteção aos usuários das pontes.

Art. 2° A exigência de que trata o art. 1° desta Lei se aplica a estradas que ligam a sede do município à sede dos distritos, às pontes a serem construídas dentro do perímetro urbano dos distritos e na sede do município.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 16 de agosto de 2017.


JONCICLÉ HONÓRIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REG. EM LIVRO PRÓPRIO
NA DATA SUPRA


ELCIMAR DE SOUZA ALVES
AGENTE ADMINISTRATIVO